



CONTRATO N.º 35/2025

**"64/2025\_AD\_S- SERVIÇO ABASTECIMENTO DE GASÓLEO A VIATURAS MUNICIPAIS FORA DO  
CONCELHO**

--- Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Caminha, no edifício Administrativo do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-133 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação. -----

--- Segundos Marcos Miguel Costa Madeira, -----

-----, na qualidade de representante legal de REPSOL PORTUGUESA, LDA., com sede na Avenida José Malhoa, 16, 1099-091 Lisboa, com o número identificação de pessoa coletiva 500246963,, e com poderes para este ato, de acordo com a certidão de registo permanente, -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 16 de Abril de 2025, do Sr. Presidente da Câmara, no uso das suas competências próprias. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a **"SERVIÇO ABASTECIMENTO DE GASÓLEO A VIATURAS MUNICIPAIS FORA DO CONCELHO"** acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Segunda: O valor contratual é de **€ 19.000,00 (dezanove mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Terceira: O encargo para o ano económico de 2025, é de **€ 19.000,00 (dezanove mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que será suportada pela classificação orgânica/económica, 02/02.01.02.02. -----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2025 encontra-se registado sob o n.º 346/2025, na contração da dívida n.º 2107/2025. -----

--- Quinta: O Contrato produz efeitos a partir da data de notificação de adjudicação e mantém-se em vigor até se esgotar o valor contratual -----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----



--- Sétima: O primeiro outorgante designa o técnico Joaquim Guardão para Gestor do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....

  
**MARCOS  
MIGUEL  
COSTA  
MADEIRA**

Digitally signed  
by: MARCOS  
MIGUEL COSTA  
MADEIRA  
Date: 2025.04.16  
16:10:33 +01'00'

O Segundos outorgante:.....